

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO Nº 01/2023 - PROGRAMA APRENDIZ
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP** faz saber que realizará Processo de Recrutamento e Seleção, destinado ao preenchimento de **476 vagas** para o Programa de Aprendizagem de Assistente Administrativo, sob a responsabilidade de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, denominada SENAI-SP, em conformidade com a Legislação vigente, e que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, manifestando seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, em relação ao tratamento de dados pessoais aqui descritos, que serão utilizados única e exclusivamente com a finalidade de validação do processo de admissão na SABESP e matrícula no SENAI-SP, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicadas à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Recrutamento e Seleção será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, e destina-se ao preenchimento de vagas constantes do ANEXO I – Quadro de Vagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo de Recrutamento e Seleção terá 4 (quatro) etapas:
 - 1ª etapa – Inscrição no site www.concursosfcc.com.br
 - 2ª etapa – Análise do Histórico Escolar
 - 3ª etapa - Comprovação de Pré-Requisitos
 - 4ª etapa - Exame Médico Admissional
- 1.2.1 As 1ª e 2ª etapas – Inscrição e Análise do Histórico Escolar serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas – FCC, e terão caráter classificatório e eliminatório, caso o candidato não atenda aos critérios e condições aqui estabelecidas.
- 1.2.2 As 3ª e 4ª etapas serão de responsabilidade da SABESP, e terão caráter eliminatório, caso os candidatos não apresentem a documentação, e ou não atendam ao definido em Edital.
- 1.2.3 A Admissão dos candidatos habilitados e aptos irá ocorrer pela Sabesp até o preenchimento do total do número de vagas divulgadas.
- 1.3 O Cronograma previsto consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 10 horas às 16 horas (horário oficial de Brasília).
- 1.5 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

2. PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 São condições para inscrição do candidato:
 - 2.1.1 Ter idade mínima de 14 anos completos e máxima de 22 anos e 6 meses, no ato da admissão.
 - a. Ter idade que permita concluir o curso de formação antes de completar 24 anos.
 - b. A idade máxima prevista no item 2.1.1, não se aplica aos candidatos com deficiência.

- 2.1.2 O candidato deverá estar matriculado e cursando, no ato da admissão, o Ensino Médio em Instituição de Ensino Pública ou Privada, podendo ainda estar no EJA (Ensino de Jovens e Adultos); ou então ter concluído o Ensino Médio com a apresentação do comprovante de conclusão do curso para aqueles que já tenham finalizado o ensino regular.
- 2.1.3 Os candidatos habilitados e classificados até o preenchimento do número de vagas divulgadas, deverão, após a etapa de comprovação dos pré-requisitos e Exame Médico Admissional, matricular-se na Escola SENAI - SP, responsável pelo curso, no qual estarão reservadas as suas vagas;
- 2.1.4 Os candidatos habilitados deverão ter disponibilidade para cumprir o horário na SABESP e na escola SENAI - SP, de acordo com o horário/período estabelecido pela respectiva Escola em que fará o curso, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas.
- 2.1.5 O candidato não poderá ter participado de outro programa técnico-profissional e de aprendizagem na área administrativa.

3 DAS VAGAS

- 3.1 As vagas disponíveis são apresentadas no ANEXO I – Quadro de Vagas, por Região, Município, Região de Classificação, Código de Opção, Modalidade de Ensino, Escolas SENAI e Horários/Períodos.
- 3.2 Das vagas divulgadas, serão reservadas vagas para o seguinte grupo:
- 3.2.1 5% das vagas por Região de Classificação serão destinadas a candidato com Deficiência, conforme apresentado no ANEXO I – Quadro de Vagas, e atendendo à Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, na qual é assegurado o direito de inscrição, cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.3 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência não preenchidas, serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas observada a ordem de classificação da lista geral, por Região de Classificação.
- 3.4 Será aplicado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15 e o Decreto nº 63.979/18, nos termos estabelecidos Capítulo 7.

4 DAS CONDIÇÕES

- 4.1 O Programa de Aprendizagem tem o objetivo de possibilitar aos jovens uma oportunidade de formação e inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 4.2 O Programa de Aprendizagem está estruturado em um curso de formação em duas modalidades:

Formação	Modalidades	Atividades
Assistente Administrativo	Presencial	- Teóricas: Escolas Senai - Práticas: Unidades Sabesp
	Educação a Distância – EAD	- Teóricas e Práticas: nas Unidades Sabesp

Obs.: Endereços das Escolas SENAI estão detalhados no Anexo I, de acordo com a Região de Classificação.

- 4.3 O período de formação profissional compreende a fase escolar, na qual o Jovem receberá qualificação técnico-profissional pelas Escolas SENAI - SP, e a fase de práticas profissionais na SABESP.
- 4.4 As informações pertinentes ao Programa Aprendiz SABESP, são:
- 4.4.1 Cargo: Aprendiz – Assistente Administrativo
- 4.4.2 Período do Contrato de Aprendizagem: 18 (dezoito) meses, com mesma data de início e término dos contratos (SABESP e SENAI-SP);
- 4.4.3 Carga Horária: será de 4 horas diárias de atividades; correspondentes à fase escolar e à fase empresa, totalizando 20 horas semanais, com os horários de aulas conforme definidos no ANEXO I – Quadro de Vagas;
- 4.4.4 Período de Férias: o Aprendiz terá direito a férias após 01 (um) ano de contrato, período definido de 30 dias, coincidindo com o recesso escolar do ensino regular;
- 4.4.5 Salário: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais);

- 4.4.6 **Benefícios:** Auxílio Refeição, Vale Transporte, Assistência Médica exclusiva ao Aprendiz, Seguro Contra Acidentes Pessoais;
- 4.4.7 **Modalidades de Ensino:** Presencial e EAD, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas.
- Presencial: a fase escolar será realizada nas escolas do SENAI – SP e a fase empresa nos ambientes da SABESP.
 - EAD: a fase escolar, ministrada on-line, e a fase empresa serão realizadas nos ambientes da SABESP.
- 4.4.8 Na modalidade Presencial e EAD haverá um período inicial composto apenas pela fase escolar, com o objetivo de desenvolver fundamentos técnicos e científicos que irão subsidiar a fase empresa que o aprendiz realizará em seguida. Após este período inicial, a fase escolar e a fase empresa ocorrerão de forma concomitante, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas.
- 4.4.9 Ao término do Programa, os aprendizes receberão certificado de qualificação profissional na condição de Assistente Administrativo, se fizerem jus a:
- Presença nas atividades teóricas e práticas;
 - Aproveitamento escolar satisfatório e entrega dos trabalhos exigidos, cuja avaliação compete ao SENAI-SP e à SABESP.
- 4.5 Após o término do contrato de aprendizagem, os aprendizes não serão efetivados na SABESP.

5 DAS INSCRIÇÕES – 1ª Etapa

- 5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo de Recrutamento e Seleção.
- 5.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, **no período das 10 horas do dia 06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília).**
- 5.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SABESP e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 5.4.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br
- 5.5 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.5.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;
 - 5.5.2 Preencher o Formulário de Inscrição:
 - Indicar o Código da Opção de Município e Região de Classificação para a qual pretende concorrer, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas deste Edital, e indicação na barra de opções do Formulário de Inscrição;
 - Inserir a forma e a escala de avaliação, conforme Capítulo 8 deste Edital;
 - Inserir as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática, com base no Histórico Escolar, referentes ao último ano cursado, conforme Capítulo 8, deste Edital;
 - Anexar o arquivo do Histórico Escolar ou documento equivalente do último ano cursado, conforme Capítulo 8 deste Edital, ou seja:

- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 1º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental;
 - para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 2º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 1º ano do Ensino Médio;
 - para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 3º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 2º ano do Ensino Médio; e
 - para aqueles que concluíram o Ensino Regular ou EJA, apresentar o Histórico Escolar do 3º ano do Ensino Médio.
- e. O candidato que por qualquer motivo não consiga obter o Histórico Escolar ou documento equivalente durante o período de inscrições, deverá anexar Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado, informando CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar de origem, informando a data em que o Histórico Escolar ou documento equivalente será emitido, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português). A regularização deverá ser realizada no período de interposição de recursos.
- f. O candidato que não anexar nenhum documento durante o período de inscrições, será automaticamente excluído do Processo de Recrutamento e Seleção, **sem direito a regularização durante o período de interposição de recursos.**
- g. No próprio site de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário confirmando e autorizando o compartilhamento dos documentos enviados, para a validação do processo de admissão na SABESP e matrícula no SENAI-SP, atendendo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e demais legislações aplicadas à espécie, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5.3 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições **(03/04/2023)**, o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de: **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 5.5.3.1 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da Inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 5.5.3.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 5.5.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a guia de recolhimento deverá ser paga antecipadamente.
- 5.5.4 A partir de **(15/03/2023)** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388, se segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 5.5.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do seu pagamento pela instituição bancária.
- 5.5.6 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor diferente do que o estabelecido no item 5.5.3, ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 5.5.7 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.5.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 5.5.9 O cancelamento das inscrições terá como base os seguintes procedimentos:
- a. as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos;

- b. sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado
- 5.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Processo de Recrutamento e Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.7 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia da inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos que forem realizados fora destes horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 5.8 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.10 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 5.12 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o Processo Seletivo.
- 5.12.1 Para inclusão do nome social nas publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar durante o período das inscrições, por meio do *link* de inscrição do Processo Seletivo, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 5.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.14 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e processos seletivos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 5.14.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:**
- a. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **10/03/2023**.
- 5.14.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 5.14.2.1 e 5.14.2.2:**
- a. Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação em conformidade com a Lei nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007.

b. Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- Certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

5.14.3 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.

a. O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;

b. Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

5.15 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada nos prazos determinados, para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.

5.16 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se à condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.

5.17 Para solicitar a isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.17.1. Acessar no período de **10h do dia 06/03/2023 às 23h59 do dia 10/03/2023**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os *links* referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção, ler e aceitar o Requerimento de Isenção ou de Redução de pagamento, e enviar via Internet até o dia **10/03/2023** os comprovantes estabelecidos nos itens 5.14.1 e 5.14.2, de acordo com a opção do candidato.

5.18 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.19 Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.

5.20 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

5.20.1 deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;

5.20.2 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.20.3 fraudar e/ou falsificar documento;

5.20.4 pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.14.1 e 5.14.2 deste Capítulo.

5.21 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.22 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

5.23 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.14.2.1 e 5.14.2.2 **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

5.24 As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 5.14 deste Capítulo serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, no período **das 10:00 horas do dia 06/03/2023 às 23:59 horas do dia 10/03/2023 (horário de Brasília)**, por meio do *link* referente a este Processo de Recrutamento e Seleção, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e enviar **via Internet** até o **dia 10/03/2023** os comprovantes estabelecidos nos itens 5.14.2.1 e 5.14.2.2.

- 5.25 Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.26 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no Processo Seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Processo, nos termos da legislação mencionada no item 6.1.
- 6.3 Para fins deste Processo de Recrutamento e Seleção, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 6.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo de Recrutamento e Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas exigidas.
- 6.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições das 10 horas do dia **06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília)**, a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br);
- Laudo Médico, expedido no prazo assinalado no item “b”, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF do próprio candidato, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - A validade do laudo médico, na forma referida no § 2º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, deve ser de 2 (dois) anos, a contar da data de início da inscrição do Processo de Recrutamento e Seleção, quando se tratar de deficiência permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano, na hipótese prevista no item 1 do § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 6.5.1 Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na letra “a” do item 6.5, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 6.6 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 6.6.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.5 deste Capítulo.
- 6.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.5 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8 No dia **11/04/2023** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, as listas contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

- 6.8.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com as alíneas “a” e “b”, item 6.5 deste Capítulo.
- 6.8.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.8, vedada a juntada de documentos.
- 6.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 6.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista especial de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de Classificação Geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 6.11 O candidato com deficiência habilitados no Processo de Recrutamento e Seleção de que trata este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se ao Exame Médico que será realizado na forma da legislação em vigor. O Exame Médico é de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo sem a participação da Fundação Carlos Chagas.
- 6.12 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação, desde que tenha pontuação/classificação para tanto.
- 6.13 Serão convocados por ordem rigorosa de classificação os candidatos habilitados da lista geral, incluindo os candidatos da lista especial, respeitando-se a reserva de vagas por Região de Classificação, até o preenchimento de todas as vagas divulgadas, no prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção.
- 6.13.1 A convocação deverá iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo que será convocado para ocupar a 5ª vaga (quinta) aberta, relativa a Região de Classificação para a qual concorreu.
- 6.13.2 As vagas reservadas para deficientes que não forem preenchidas, serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas observada a ordem de classificação da lista geral, por Região de Classificação.
- 6.14 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do certame.
- 6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo de Recrutamento e Seleção.
- 6.17 Será desligado o candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 6.18 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

7 SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 7.1 Será adotado no presente concurso o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, conforme fatores de equiparação especificados nos termos do Decreto Estadual nº 63.979/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018 e na Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/05/2019.
- 7.2 Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto Estadual nº 63.979/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o concurso público, cumulativamente:
- a. declarar-se preto, pardo ou indígena;

- b. declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- c. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- d. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, no período das **10 horas do dia 06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília)**, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
- Cópia colorida do RG (frente e verso) do candidato, o mesmo não poderá estar danificado, vencido ou com mais de dez anos de emissão.
 - Autodeclaração – Pretos, Pardos e Indígenas – PPI, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital de acordo com a idade do candidato:
 - aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo III, preenchida e assinada pelo candidato.
 - aos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo III, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável, anexando a esta declaração o documento que comprove ser o responsável legal pelo menor, conforme item 7.2.1.
- e. Aos candidatos autodeclarados **pretos e pardos**, além da inserção dos documentos indicados na alínea “d” deste capítulo, deverá fazer a inserção (upload) do seguinte documento comprobatório, no período das **10 horas do dia 06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília)**, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
- Termo de autorização de uso de imagem, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital de acordo com a idade do candidato.
 - aos candidatos maiores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo III, preenchida e assinada pelo candidato.
 - aos candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão seguir o modelo constante no Anexo III, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável, anexando a esta declaração o documento que comprove ser o responsável legal pelo menor, conforme item 7.2.1.
- f. Aos candidatos Autodeclarados **indígenas**, além da inserção dos documentos indicados na alínea “d” deste capítulo, deverá fazer a inserção (upload) de um dos seguintes documentos comprobatórios, no período das **10 horas do dia 06/03/2023 às 14h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília)**, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
- Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

7.2.1 No tocante à representação legal do menor de 18 anos serão aceitos documentos oficiais e/ou judiciais, quando for o caso.

7.2.2 Qualquer irregularidade constatada na documentação enviada acarretará a não participação do candidato no processo seletivo através do sistema de pontuação diferenciada.

7.3 No dia **11/04/2023** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, a relação dos candidatos que desejam utilizar o Sistema de Pontuação Diferenciada para **pretos, pardos e indígenas**.

7.3.1 O candidato que não constar na relação dos que desejam utilizar a Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.3.

- 7.3.2 O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 7.3.3 É permitido ao candidato declarar-se **preto, pardo** ou **indígena** e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame.
- 7.3.4 Ao candidato **preto, pardo** ou **indígena**, que seja Candidato com Deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do item 7.2, cumulativamente.
- 7.3.5 A veracidade da declaração de que trata este Capítulo será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas e/ou seus representantes legais às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015, bem como as demais sanções legais previstas na legislação brasileira.
- 7.3.6 Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto Estadual nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados **pretos, pardos** ou **indígenas**, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.
- 7.4 Após a divulgação indicada no item 7.3, em data a ser definida oportunamente por meio de Edital de Convocação, os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** deverão gravar e enviar (upload) 2 (dois) vídeos, por meio de link a ser disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas, com as seguintes especificações:
- No formato de vídeo, com no máximo 60 segundos e arquivo no tamanho de até 120 MB cada;
 - 1 (um) vídeo em ambiente com iluminação natural do dia e silencioso (ambiente aberto e durante a luz do dia) com cabelos soltos, sem maquiagem e sem filtro de imagem;**
 - 1 (um) vídeo em ambiente fechado (quarto, sala, escritório etc) com iluminação artificial e silencioso, com cabelos soltos, sem maquiagem e sem filtro de imagem;**
 - Em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação; e
 - Em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.
- 7.4.1 Os vídeos conterão as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato:
- Data da gravação;
 - Nome completo do candidato e número do RG;
 - Confirmar a sua autodeclaração, ao falar: **“Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)”**.
- 7.4.2 Após a gravação recomendamos testar o vídeo antes do envio para garantir que está funcionando;
- 7.4.3 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a **pretos, pardos e indígenas**, que optarem pelo benefício, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \left(\frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como **pretos, pardos** ou **indígenas** e aqueles que, tendo se declarado **pretos, pardos** ou **indígenas**, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

7.5 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NF_{C_{PPI}} = (1 + PD) * NS_{C_{PPI}}$$

NFCPPI = a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- 7.6 Os cálculos a que se referem os itens 7.4.3 e 7.5 considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 7.7 A pontuação diferenciada (PD) aplica-se a todos os beneficiários que forem habilitados conforme Capítulo 10 deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.
- 7.8 Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- 7.9 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 7.10 Os candidatos habilitados no concurso que manifestaram interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada, será realizada a verificação da veracidade de sua autodeclaração, através da análise dos materiais enviados pelos candidatos, conforme item 7.2 e 7.4 e seus subitens.
- 7.11 Serão analisados pela comissão de heteroidentificação, os materiais encaminhados pelos candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas** que estiverem na relação dos candidatos que desejam utilizar o Sistema de Pontuação Diferenciada para **pretos, pardos e indígenas** e habilitados na forma do Capítulo 10 deste Edital.
- 7.12 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.13 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 7.14 Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia.
- 7.15 Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 7.16 O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 7.17 Os candidatos que não forem reconhecidos no processo de heteroidentificação, terão retirados os pontos atribuídos pelo Sistema de Pontuação Diferenciada.
- 7.17.1 A retirada dos pontos atribuídos pelo Sistema de Pontuação Diferenciada, por não confirmação da autodeclaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.18 A autodeclaração e os vídeos são de uso exclusivo e terão validade somente para este Processo de Recrutamento e Seleção para Aprendiz, não havendo nenhuma correlação com outros processos seletivos ou concursos.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR – 2ª ETAPA

8.1 O Processo de Recrutamento e Seleção será realizado por meio de avaliação de desempenho escolar por análise do Histórico Escolar do último ano cursado, ou seja:

- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 1º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 9º ano do Ensino Fundamental;
- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 2º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 1º ano do Ensino Médio;
- para aqueles que estiverem matriculados e cursando o 3º ano do Ensino Médio, apresentar o Histórico Escolar do 2º ano do Ensino Médio; e
- para aqueles que concluíram o ensino regular ou EJA, apresentar o Histórico Escolar do 3º ano do Ensino Médio.

8.2 O Histórico Escolar ou documento equivalente será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português).

8.3 A comprovação do desempenho escolar poderá ser por meio dos seguintes documentos, conforme casos abaixo:

- a. Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português); **ou**
- b. Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental II, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo a data em que o histórico será emitido e as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português); **ou**
- c. Histórico Escolar com Certificado do último ano cursado do Ensino Médio, contendo as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português), conforme item 8.1; **ou**
- d. Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em papel timbrado, informando o CNPJ, com carimbo e assinatura do agente escolar da escola de origem, contendo a data em que o histórico será emitido e as notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português).

8.4 Para o candidato que realizou estudos em outro país, enviar o seguinte documento:

- a. Parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

8.4.1 As notas deverão ser inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

8.4.2 Para fins de classificação do candidato o conceito utilizado será o numérico, com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

- a. Para fins de cadastramento o candidato poderá escolher o conceito (alfabético ou numérico) e o sistema efetuará a equivalência automática para o conceito utilizado para classificação.
- b. Para os candidatos que possuem Documento Oficial com conceitos e/ou notas que não constam no sistema, será necessário solicitar uma declaração convertendo para a nota numérica de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) o conceito nas disciplinas solicitadas, para a instituição de origem.

8.5 Serão analisadas as notas de Língua Portuguesa (Português) e Matemática:

8.5.1 **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

8.5.2 **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso a disciplina de Matemática **não tenha sido cursada**, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

8.5.3 Disciplinas e Áreas Equivalentes:

- Língua Portuguesa (Português): Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- Matemática: Aritmética; Álgebra; Geometria; Estatística; Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

8.6 “Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas” para entendimento de como serão realizadas as equivalências automáticas nos conceitos alfabéticos ou numéricos e fórmulas dos cálculos, quando ser tratar de notas diferentes de 0,00 (zero) a 10,00 (dez):

8.6.1 Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
MB	
EXCELENTE	
MUITO BOM	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
SATISFATÓRIO PLENO	
APROVADO SUPERIOR	
SATISFATÓRIO COM APROFUNDAMENTO	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
ATINGIU TODOS OS OBJETIVOS (F5)	
RESULTADO BOM (RB)	
DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO REAL (DPR)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO SUPERIOR	9,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
ÓTIMO	
APROVADO MÉDIO	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
APROVADO MÉDIO INFERIOR	8,00
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
BOM	
SIGNIFICATIVO	
APROVADO	
HABILITADO	
PROMOVIDO	
CONCLUÍDO	
PROFICIENTE	
APTO	
SATISFATÓRIO MÉDIO	
ATINGIU OS OBJETIVOS	
ATINGIU A MAIORIA DOS OBJETIVOS (F4)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
REGULAR PARA BOM	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
SATISFATÓRIO (S)	
REGULAR	
R	
SUFICIENTE	
PROGRESSÃO ESSENCIAL	
PROGRESSÃO SIMPLES	
APRENDIZAGEM SATISFATÓRIA (AS)	
APROVADO PELO CONSELHO	

PROGRESSÃO SATISFATÓRIA	
ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F3)	
RESULTADO SATISFATÓRIO (RS)	
ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (ZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C- / D+	3,75
PROMOVIDO PARCIALMENTE	
APROVADO COM DEPENDÊNCIA	
APRENDIZAGEM NÃO SATISFATÓRIA	
RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
SOFRÍVEL	
NECESSITA DE INTERVENÇÃO	
ATINGIU PARTE DOS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F2)	
FORA DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO PROXIMAL (FZDP)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D- / E+	1,25
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
NÃO SATISFATÓRIO	
INSATISFATÓRIO	
INSUFICIENTE	
I	
REPROVADO	
RETIDO	
NÃO PROMOVIDO	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA	
NÃO ATINGIU OS OBJETIVOS ESSENCIAIS (F1)	
RESULTADO INSATISFATÓRIO (RI)	

8.6.1.1 Explicação do cálculo: para as notas obtidas pelo candidato que não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplo de conversão de 0.00 a 100.00:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando:

63.00 como nota de Português

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100.00} = 6.30$$

Exemplo de conversão de 0.00 a 5.00:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando:

4.10 como nota de Português

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.2$$

Exemplo de conversão ENCEJA:

Para escala ENCEJA (nota máxima 180.00, considerando:

123.80 como nota de Português

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

9 DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

9.1 A 1ª Etapa terá caráter classificatório, no entanto, será considerado eliminado da lista de classificação, o candidato que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição.

- 9.2 A nota final de classificação será obtida pela média simples das notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português).
- 9.2.1 A Nota Final dos candidatos que optarem pelo Sistema de Pontuação Diferenciada será a média simples das disciplinas, acrescida da Pontuação Diferenciada, conforme item 7.5.
- 9.3 Serão eliminados do Processo de Recrutamento e Seleção, não tendo nenhuma classificação, o candidato que:
- Não apresentar o resultado da média simples das notas finais de Matemática e Língua Portuguesa (Português);
 - não atender ao preenchimento de todos os dados solicitados no ato da inscrição;
 - não anexar a documentação solicitada no ato da inscrição;
 - não apresentar o Histórico Escolar, para confirmação das informações cadastradas; e
 - apresentar o Histórico Escolar ou documento equivalente divergente ao apresentado no ato da inscrição.
- 9.4 Todos os cálculos descritos neste Edital, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10 **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem de Nota Final em listas de classificação, por Região de Classificação.
- 10.2 Haverá duas listas de classificação por Região de Classificação, sendo uma Geral para todos os candidatos, e uma lista especial para os candidatos com deficiência.
- 10.3 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, na ordem de classificação, o candidato que:
- obtiver maior nota em Língua Portuguesa (Português);
 - obtiver maior nota em Matemática;
 - tiver cursado o último ano referente ao Histórico Escolar apresentado no ato da inscrição em Instituição de Ensino Pública;
 - tiver maior idade;
 - tiver o menor número gerado no ato da inscrição (ordem do nº de inscrição).
- 10.4 Serão considerados habilitados no Processo Seletivo os candidatos que estiverem em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital.
- 10.4.1 Os demais candidatos estarão excluídos do Processo Seletivo.

11 **DOS RECURSOS**

- 11.1 Será admitido recurso quanto ao:
- indeferimento do requerimento de isenção ou redução do valor da inscrição;
 - indeferimento da condição de candidato com deficiência, bem como o não atendimento das informações exigidas para o sistema de pontuação diferenciada;
 - resultado da avaliação do desempenho escolar, apresentado pelo Histórico.
 - Ao resultado preliminar da Comissão de Heteroidentificação.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 11.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

- 11.2.3 Aos candidatos que o resultado da avaliação do desempenho escolar foi indeferido, será permitida a regularização de conceito e notas e/ou envio de documentos quanto ao recurso da alínea “c”, esta regularização será exclusiva aos candidatos que no ato da inscrição anexaram documentos para análise.
- 11.2.4 Será vedada a inclusão de arquivos por candidatos que no ato da inscrição não anexaram qualquer tipo de documento.
- 11.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.
- 11.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Processo de Recrutamento e Seleção.
- 11.5 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 11.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.7 A Comissão de Análise da Fundação Carlos Chagas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.8 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Fundação Carlos Chagas ou a SABESP;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à fase recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 11.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.10 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.11 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Processo de Recrutamento e Seleção por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

12 COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS – 3ª ETAPA

- 12.1 A 2ª Etapa do Processo, ou seja, a Comprovação dos Pré-Requisitos será realizada digitalmente, após a homologação do resultado da 1ª Etapa. A SABESP não se responsabiliza por solicitações e informações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de energia elétrica, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.2 A SABESP convocará os candidatos habilitados em ordem rigorosa de classificação, de acordo com o

número de vagas divulgadas por Região de Classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos, conforme explicitado no Capítulo 2 - DOS PRÉ-REQUISITOS.

- 12.3 A convocação dos candidatos habilitados, conforme item 12.2, será realizada por meio de e-mail e SMS, e quando possível, contato telefônico.
- 12.4 Os candidatos convocados deverão apresentar digitalmente, no formato pdf ou jpg, **no prazo de 48 horas**:
- Cédula de Identidade – RG, do próprio candidato (frente e verso), sendo que o mesmo deverá estar legível e dentro de sua validade, ou seja, com menos de 10 anos;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
 - Comprovante de Escolaridade, ou Certificado de Conclusão, ou então Declaração de Matrícula, em conformidade com os requisitos, com certificação digital ou com firma reconhecida da assinatura do emitente;
 - Comprovante de Endereço Residencial (conta de água, luz, gás ou telefone);
 - 01(uma) foto colorida 3X4 digital, com fundo neutro;
 - Cartão SUS - Sistema Único de Saúde;
 - Carteira de Vacinação atualizada, incluindo as doses obrigatórias da vacina contra COVID-19;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital (se houver);
 - Título de Eleitor (se houver);
 - Cartão PIS/PASEP (se houver);
 - Certificado de Reservista (se houver);
- 12.5 O envio de tais documentos atenderá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, autorizando, o candidato, o compartilhamento dos documentos enviados, que serão utilizados única e exclusivamente para a conferência do preenchimento dos requisitos e posterior efetivação da matrícula no SENAI-SP.
- 12.6 O candidato deverá autorizar o compartilhamento dos mesmos para a efetiva matrícula no SENAI - SP, como entidade formadora.
- 12.7 O candidato tomará conhecimento da área e endereço de atuação na SABESP, bem como dos direitos e deveres das partes.
- 12.8 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante apresentação de documentação específica, ou fora do prazo determinado, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato.
- 13 EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - 4ª ETAPA**
- 13.1 Concluídas e validadas etapas anteriores, os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional, que será realizado considerando-se as condições de saúde desejáveis ao seu exercício, incluindo-se, entre eles, os candidatos com deficiência.
- 13.2 Apenas serão encaminhados para admissão, os candidatos habilitados no Exame Médico Admissional.
- 13.3 O Exame Médico Admissional será realizado pela SABESP ou, se necessário, por entidades credenciadas.
- 13.3.1 Para a realização do exame o candidato deverá apresentar-se no local, dia e horário definidos, bem como apresentar Carteira de Vacinação atualizada.
- 13.3.2 No caso do candidato menor de idade, para o Exame Médico Admissional, deverá estar acompanhado pelo responsável legal.

- 13.3.3 O Exame Médico Admissional compreende exame clínico e exames complementares, realizados de acordo com as especificações da Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Previdência.
- 13.4 O candidato com deficiência será submetido ao Exame Médico Admissional, na forma da legislação em vigor, de acordo a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992 e o Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.
- 13.5 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados dos Exames Médicos e complementares e dos procedimentos Admissionais.

14 **ADMISSÃO**

- 14.1 Serão admitidos somente candidatos habilitados e aptos em todas as etapas anteriores estabelecidas no item 1.2 do Capítulo 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 14.2 A admissão ocorrerá em número compatível de vagas discriminadas no ANEXO I – Quadro de Vagas neste Edital, mediante a comprovação da documentação exigida.
- 14.3 No ato da admissão, será celebrado o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 18 (dezoito) meses, ao final do qual será extinto;
- 14.4 O candidato menor de 18 anos deverá ter a validação e assinatura do seu representante legal.
- 14.5 Após a verificação dos pré-requisitos e Exame Médico, a SABESP irá enviar ao SENAI-SP a relação de candidatos habilitados nas etapas anteriores, contendo nome, endereço, telefone e endereço eletrônico, ou seja, e-mail, bem como o acesso às cópias documentos do próprio candidato para a matrícula:
- Cédula de Identidade – RG, do próprio candidato (frente e verso), sendo que o mesmo deverá estar legível e dentro de sua validade, ou seja, com menos de 10 anos;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF, do próprio candidato;
 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido na etapa de Exame Médico Admissional a ser realizado pela SABESP ou entidade autorizada;
 - Comprovante de Escolaridade, ou Certificado de Conclusão, ou então Declaração de Matrícula (emitida pelo site do Poupatempo), em conformidade com os requisitos, com certificação digital ou com firma reconhecida da assinatura do emitente;
 - Comprovante de endereço, ou seja, conta de Água, Energia Elétrica, Gás ou Telefone.
- 14.6 A efetivação da matrícula do curso **na modalidade presencial** se dará diretamente nas Escolas SENAI-SP indicadas no ANEXO I – Quadro de Vagas, **nas datas e horários estabelecidos**, com a presença de seu representante legal.
- 14.7 A efetivação da matrícula do curso **na modalidade EAD** se dará por meio de requerimento de matrícula para sua assinatura e do seu representante legal, diretamente nas unidades da SABESP em que o aprendiz irá realizar o curso e as práticas profissionais, a ser entregue ao representante do SENAI-SP, responsável pela unidade.
- 14.8 Não será considerada a matrícula do candidato que estiver cursando ou tiver concluído a qualquer tempo, curso de formação profissional, relacionado ou não a formação de aprendizes, de conteúdo programático similar ou idêntico à qualificação de assistentes administrativos, por qualquer entidade de formação técnico-profissional metódica.
- 14.9 Após a matrícula, o SENAI-SP enviará para a SABESP a relação dos candidatos efetivamente matriculados, para que os mesmos sejam admitidos no cargo de Aprendiz – Assistente Administrativo.
- 14.10 O contrato de Aprendizagem será considerado **automaticamente encerrado** nas seguintes ocorrências (art. 433 da CLT):
- a. término do prazo de duração;

b. quando o Aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de Aprendizes com deficiência.

14.11 O encerramento do contrato **será antecipado** nos seguintes casos:

- a. desempenho insuficiente, sejam nas atividades teóricas (Escolas SENAI-SP) ou práticas (SABESP);
- b. falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- c. ausência injustificada à Instituição de Ensino, que implique na perda do ano letivo;
- d. a pedido do próprio Aprendiz.

15 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Recrutamento e Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O Processo de Recrutamento e Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da SABESP.

15.3 A SABESP admitirá os candidatos habilitados, seguindo a ordem rigorosa de classificação, e atendendo ao total de vagas divulgadas, de acordo com a opção do candidato por Região de Classificação.

15.4 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, avisos e comunicados (até a publicação da homologação do Resultado), ficarão à disposição dos candidatos no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

15.5 Será disponibilizado o boletim por ordem de classificação para consulta por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF do próprio candidato e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.

15.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado.

15.7 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados no sistema, até que expire o prazo de validade do Processo de Recrutamento e Seleção, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser desclassificado, por não se manifestar ou responder à convocação.

15.8 Em caso de alteração dos dados pessoais, como endereço, telefone para contato, constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

15.8.1 Para atualização e alteração dos dados pessoais como nome, número de documento, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e e-mail, o candidato deverá:

- Após a divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar: em até 7 (sete) dias úteis, acessando o Portal do Candidato da Fundação Carlos Chagas e corrigir seus dados cadastrais.
- Após a homologação dos Resultados: Encaminhar a solicitação de atualização dos dados se for o caso, juntamente com a cópia do documento de identidade e o comprovante de endereço atualizado, para a SABESP por pelo e-mail aprendizcadastro2023@sabesp.com.br, destinado exclusivamente para este fim. Qualquer outra solicitação será desconsiderada.

15.9 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a. endereço residencial não atualizado ou incorreto;
- b. endereço eletrônico (e-mail) não atualizado ou incorreto;
- c. telefone não atualizado ou incorreto;

- d. ou qualquer outro tipo de falhas de comunicação.
- 15.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.11 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 15.10, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.
- 15.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.13 A SABESP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo de Recrutamento e Seleção.
- 15.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I – Quadro de Vagas

- As vagas estabelecidas atendem à legislação, e são apresentadas no quadro por Município Principal, Região de Classificação, Código de Opção e Número de Vagas. Para a inscrição é importante observar também a modalidade de ensino, escola, horário e período do curso.
- As vagas são apresentadas por Região de Classificação em Total, Ampla Concorrência e Candidatos com Deficiência.
 - Para os Candidatos com Deficiência são reservadas 5% das vagas, conforme legislação, e classificados na lista Especial;
 - As vagas reservadas que não forem preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos habilitados da lista geral, respeitando-se a ordem rigorosa de classificação.
- Quanto às modalidades de ensino, destaca-se que podem ser:
 - **Presenciais:** as atividades teóricas serão realizadas nas Escolas do SENAI-SP, ficando definido o horário/período de cada escola, e as práticas profissionais na SABESP
 - **EAD:** o aprendiz realizará o curso de formação e as atividades práticas profissionais nas instalações da SABESP, de acordo com a disponibilidade das Unidades, e sob a orientação educacional do SENAI-SP.

QUADRO 1 – Quadro de Vagas SÃO PAULO - INTERIOR

BOTUCATU							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Botucatu	P001	8	7	1	Presencial	Escola Luiz Massa Av. Jaime de Almeida Pinto, 1.332 Jd Reflorenda - Botucatu	13h30 às 17h30
São Manuel	P002	2	2	--			
Agudos	E003	1	1	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Boituva	E004	2	2	--			
Capela do Alto	E005	1	1	--			
Cesário Lange	E006	1	1	--			
Charqueada	E007	1	1	--			
Ibiúna	E008	1	1	--			
Iperó	E009	1	1	--			
Laranjal Paulista	E010	1	1	--			
Pederneiras	E011	1	1	--			
Piedade	E012	1	1	--			
Porangaba	E013	1	1	--			
Salto de Pirapora	E014	1	1	--			
São Roque	E015	2	2	--			
Tatuí	E016	3	3	--			
Total		28	27	1			
CARAGUATATUBA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Caraguatatuba	E017	7	6	1	EAD	--	Manhã ou Tarde
Ilhabela	E018	1	1	--			
São Sebastião	E019	2	2	--			
Ubatuba	E020	4	4	--			
Total		14	13	1			

FRANCA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Franca	P021	10	9	1	Presencial	Esc. Marcio Bagueira Leal Av. Presidente Vargas, 2500 Jd. Petraglia - Franca	13h30 às 17h30
Pedregulho	P022	1	1	--			
Aguai	E023	1	1	--	EAD		Manhã ou Tarde
Cajuru	E024	1	1	--			
Espírito Sto do Pinhal	E025	1	1	--			
Guariba	E026	1	1	--			
Igarapava	E027	1	1	--			
Miguelópolis	E028	1	1	--			
Mococa	E029	2	2	--			
Santa Rosa de Viterbo	E030	1	1	--			
São João Boa Vista	E031	3	3	--			
Serra Negra	E032	1	1	--			
Total		24	23	1			

ITAPETININGA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Angatuba	E033	1	1	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Avaré	E034	2	2	--			
Capão Bonito	E035	2	2	--			
Duartina	E036	1	1	--			
Itaí	E037	1	1	--			
Itapetininga	E038	7	6	1			
Itapeva	E039	3	3	--			
Itaporanga	E040	1	1	--			
Itararé	E041	2	2	--			
Paranapanema	E042	1	1	--			
Pilar do Sul	E043	1	1	--			
Piraju	E044	1	1	--			
Sta Cruz do Rio Pardo	E045	2	2	--			
Taquarituba	E046	1	1	--			
Total		26	25	1			

ITATIBA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Cabreúva	E047	1	1	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Campo Limpo Paulista	E048	2	2	--			
Hortolândia	E049	3	3	--			
Itatiba	E050	4	4	--			
Itupeva	E051	1	1	--			
Monte Mor	E052	1	1	--			
Paulínia	E053	1	1	--			
Várzea Paulista	E054	1	1	--			
Total		14	14	--			

LINS							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Fernandópolis	E055	2	2	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Jales	E056	2	2	--			
Lins	E057	3	3	--			
Monte Alto	E058	2	2	--			
Monte Aprazível	E059	1	1	--			
Nhandeara	E060	1	1	--			
Novo Horizonte	E061	1	1	--			
Total		12	12	--			

PRESIDENTE PRUDENTE							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Álvares Machado	P062	1	1	--	Presencial	Esc. Sto. Paschoal Crepaldi Rua Roberto Mange, 151 – Jd. Marupiara – Presid. Prudente	13h20 às 17h20
Presidente Prudente	P063	10	9	1			
Adamantina	E064	1	1	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Assis	E065	3	3	--			
Lucélia	E066	1	1	--			
Osvaldo Cruz	E067	1	1	--			
Paraguaçu Paulista	E068	2	2	--			
Pirapozinho	E069	1	1	--			
Presidente Epitácio	E070	3	3	--			
Regente Feijó	E071	1	1	--			
Rosana	E072	1	1	--			
Santo Anastácio	E073	1	1	--			
Teodoro Sampaio	E074	1	1	--			
Tupã	E075	2	2	--			
Total		29	28	1			

REGISTRO							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Apiáí	E076	1	1	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Eldorado	E077	1	1	--			
Iguape	E078	1	1	--			
Jacupiranga	E079	1	1	--			
Juquiá	E080	1	1	--			
Registro	E081	6	5	1			
São Lourenço da Serra	E082	1	1	--			
Total		12	11	1			

SANTOS							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Santos	P083	14	13	1	Presencial	Escola Antonio Souza Noschese Avenida Senador Feijó, 421 Vila Matias – Santos	13h45 às 17h45
São Vicente	P084	4	4	--			
Bertioga	E085	1	1	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Cubatão	E086	3	3	--			
Guarujá	E087	4	4	--			
Itanhaém	E088	3	3	--			
Mongaguá	E089	1	1	--			
Peruíbe	E090	2	2	--			
Praia Grande	E091	4	4	--			
Total		36	35	1			

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
São José dos Campos	P092	12	11	1	Presencial	Escola Santos Dumont Rua Pedro Rachid, 304 – Santana – São José dos Campos	13h30 às 17h30
Caçapava	E093	3	3	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Cachoeira Paulista	E094	2	2	--			
Campos do Jordão	E095	1	1	--			
Lorena	E096	3	3	--			
Pindamonhangaba	E097	3	3	--			
Santa Isabel	E098	1	1	--			
Taubaté	E099	4	4	--			
Tremembé	E100	1	1	--			
Total		30	29	1			

SÃO PAULO - OUTROS MUNICÍPIOS E RMSP

BRAGANÇA PAULISTA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Bragança Paulista	E101	3	3	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Cajamar	E102	1	1	--			
Franco da Rocha	E103	3	3	--			
Mairiporã	E104	1	1	--			
Piracaia	E105	1	1	--			
Total		9	9	--			
GUARULHOS							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	PERÍODO
Guarulhos	E106	3	3	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Total		3	3	--			
• OSASCO							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Osasco	P107	8	7	1	Presencial	Escola Nadir Dias Figueiredo Rua Ari Barroso, 305 Presidente Altino - Osasco	13h00 às 17h00
Barueri	E108	4	4	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Carapicuíba	E109	6	5	1			
Cotia	E110	6	5	1			
Embu-Guaçu	E111	1	1	--			
Santana de Parnaíba	E112	1	1	--			
Taboão da Serra	E113	1	1	--			
Total		27	24	3			
SÃO BERNARDO DO CAMPO							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Diadema	P114	4	4	--	Presencial	Esc. Almirante Tamandaré Av. Pereira Barreto, 456 Centro - São Bernardo do Campo	13h15 às 17h15
Ribeirão Pires	P115	1	1	--			
Santo André	P116	2	2	--			
São Bernardo do Campo	P117	7	6	1			
Total		14	13	1			
SUZANO							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
Itaquaquecetuba	P118	2	2	--	Presencial	Escola Luis Eulálio Bueno Vidigal Filho Rua Ignácio Garcia, 321 Cidade Edson – Suzano	13h15 às 17h15
Poá	P119	2	2	--			
Suzano	P120	16	15	1			
Biritiba Mirim	E121	2	2	--	EAD	--	Manhã ou Tarde
Total		22	21	1			

SÃO PAULO - CAPITAL

REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP e OUTROS MUNICÍPIOS							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	Total	AC	CcD	MODALIDADE ENSINO	ESCOLA SENAI Endereço	HORÁRIO e PERÍODO
São Paulo – Centro	P122	27	25	2	Presencial	Esc. Francisco Matarazzo Rua Correia de Andrade, 232 - Brás – São Paulo	13h20 às 17h20
São Paulo – Leste 1	P123	19	18	1	Presencial	Esc. Orlando Lav. Ferraiuolo Rua Teixeira de Melo, 106 Tatuapé São Paulo	13h00 às 17h00
São Paulo – Leste 2	P124	18	17	1	Presencial	Escola Frederico Jacob Rua São Jorge, 634 Tatuapé São Paulo	13h30 às 17h30
São Paulo - Norte	P125	25	23	2	Presencial	Escola Roberto Simonsen Rua Monsenhor Andrade, 298 – Brás – São Paulo	13h20 às 17h20
São Paulo – Oeste	P126	46	43	3	Presencial	Escola Mariano Ferraz Rua Jaguaré Mirim, 71 V. Leopoldina – São Paulo	13h00 às 17h00
São Paulo - Sul	P127	41	38	3	Presencial	Escola Ary Torres Rua Amador Bueno, 504 Santo Amaro – São Paulo	13h30 às 17h30
Total		176	164	12			
Total Geral		476	451	25			

Base empregados: jan/2023

AC	Ampla Concorrência
CcD	Candidato com Deficiência

**Quadro 2 – Endereços das Unidades por Região de Classificação
SÃO PAULO - Capital**

REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO DE OPÇÃO	ENDEREÇO SABESP
São Paulo - Centro	P122	Al. Santos, 1919 - Cerqueira César
		Av. do Estado, 561 - Luz
		Rua da Consolação, 1195 - Consolação
		Rua Coronel Diogo, 275 - Jd. Da Glória
		Av. Santos Dumont, 555 - Luz
		Av. do Estado, 681 - Luz
		Av. Almirante Delamare, 3000 - Ipiranga
		Rua Gama Lobo, 1600 - Vl. Dom Pedro I
São Paulo - Leste 1	P123	Rua Sebastião Preto, 122 - Moóca
		Rua Paramu, 716 - Vl. Bela
		Rua Nelson de Oliveira, 50 - Jd. Sapopemba
		Rua Najatu, 72 - Penha
		Av. Sapopemba, 16200 - Jd. Aduora
São Paulo - Leste 2	P124	Rua Capricho de Paganini, S/Nº - Itaim Paulista
		Rua Diego Calado, 149 - São M. Paulista
		Rua Major Boaventura, 383 - Pq. Artur Alvim
		Rua Virginia Ferni, 1036 - Itaquera
		Rua João Lopes Maciel, 465 - Cidade Nitroquímica
São Paulo - Norte	P125	Rua Antonio Pereira de Souza, 110 - Santana
		Rua Franklin do Amaral, 1281 - Cachoeirinha
		Est. Santa Inês, Km 2, S/Nº - Jd. Pedra Branca
		Rua Prainha, 227 - Vl. Maria Alta
		Rua São Teófilo, 840 - Vl. Medeiros
		Rua Conselheiro Saraiva, 519 - Santana
		Rua José Soriano de Souza, 297 - Casa Verde Alta
		Rua do Alto, 146 - Tucuruvi
São Paulo - Oeste	P126	Av. Educ. Paulo Freire, S/Nº - Pq. Novo Mundo
		Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros
		Rua Nicolau Gagliardi, 313 - Pinheiros
		Rua Sumidouro, 422 - Pinheiros
		Rua Aurélia, 1125 - Vl. Romana
		Rua Major Paladino, 300 - Vl. Leopoldina
São Paulo - Sul	P127	Av. do Anastácio, 2445 - Pirituba
		Av. Interlagos, 6395 - Campo Grande
		Rua Graham Bell, 647 - Santo Amaro
		Rua José Rafaelli, 284 - Socorro
		Av. Ceci, 2114 - Planalto Paulista
		Rua Antonio de Sena, 69 - Pq. Said Murad
		Rua Américo Brasiliense, 355 - Ch. Santo Antonio
Av. Adolfo Pinheiro, 2233 - Santo Amaro		

Obs.: Em casos de necessidades técnicas e/ou operacionais, poderão ocorrer mudanças de endereços.

ANEXO II - Cronograma

Datas Previstas 2023	Atividades
06/03/2023 a 03/04/2023	Período das Inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i>).
06/03/2023 a 10/03/2023	Período da solicitação de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).
15/03/2023	Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção ou redução de pagamento.
16/03/2023 a 17/03/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção ou redução.
21/03/2023	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos e das respostas dos recursos.
03/04/2023	Encerramento das Inscrições e último dia para pagamento do valor da inscrição.
11/04/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas para as vagas reservadas e dos termos de autorização de uso de imagem.
12/04/2023 a 13/04/2023	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições para as vagas reservadas e dos termos de autorização do uso de imagem.
18/04/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas para as vagas reservadas e dos termos de autorização do uso de imagem, após análise de recursos e das respostas dos recursos.
18/04/2023	Convocação para envio (upload) dos vídeos aos candidatos participantes do sistema de pontuação diferenciada.
20/04/2023 a 24/04/2023	Período para envio (upload) dos vídeos dos candidatos participantes do sistema de pontuação diferenciada, via link disponível no site da Fundação Carlos Chagas.
25/04/2023	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar.
26/04/2023 a 27/04/2023	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar.
16/05/2023	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação.
17/05/2023 a 18/05/2023	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação.
06/06/2023	Publicação do Edital de Resultado Final da Avaliação do Histórico Escolar.
06/06/2023	Divulgação das respostas dos recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar.
06/06/2023	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo de Recrutamento e Seleção.

Obs: Cronograma Sujeito à Alteração.

ANEXO III – Modelos

AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI para Candidatos Maiores de 18 anos

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, inscrito no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz Sabesp, de que trata o Edital nº01/2023 na reserva de vaga a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, confirmo minha participação nessa condição por ser _____ (preto, pardo ou indígena), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

(Cidade), de _____ de 2023.

Assinatura
(candidato)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM para Candidatos Maiores de 18 anos

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizado no Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz - SABESP. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada somente para a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para a Fundação Carlos Chagas e para a SABESP, bem como seus desdobramentos legais e judiciais. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), de _____ de 2023.

Assinatura
(candidato)

Observação: Esta Autodeclaração / Termo deverá ser acompanhada de documento oficial e/ou judicial de comprovação de representação legal do menor de 18 anos

AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI
Maiores de 14 anos e Menores de 18 anos

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ inscrito no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz Sabesp, de que trata o Edital nº01/2023 na reserva de vaga a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, neste ato assistido/representado nos termos da legislação civil brasileira pelo representante legal, _____ CPF nº _____, RG nº _____, confirmo minha participação nessa condição por ser _____ (preto, pardo ou indígena), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

(Cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(candidato)

Assinatura
(responsável legal)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Maiores de 14 anos e Menores de 18 anos

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso da imagem do menor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, de quem sou responsável legal, em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizado no Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz - SABESP. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada somente para a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), para a Fundação Carlos Chagas e para a SABESP, bem como seus desdobramentos legais e judiciais. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

(Cidade), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(candidato)

Assinatura
(responsável legal)